




A  
DD. DIRETORIA DA  
FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS  
BRASÍLIA - DF

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos os balanços patrimoniais da FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, levantado em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos financeiros, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; (c) a obtenção dos pareceres do atuário responsável pelo cálculo das provisões técnicas, datados de 28 de fevereiro de 2008; e (d) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela administração da FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o resultado de suas operações e as modificações em sua posição financeira, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 19d, a FUNCEF, em 9 de março de 2005, celebrou contrato de opção de compra para aquisição de ações das empresas Zain Participações S.A. e Argolis Participações S.A., detentoras, indiretamente, de participações no capital da Brasil Telecon S.A., e da Telemar Participações S.A. Com base em estudos de consultores externos e internos, a Administração da FUNCEF entende que não há evidência de perda com a referida opção de compra que devesse ser reconhecida nas demonstrações contábeis.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

  
MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES  
CRC RS 3717 S DF  
HERALDO S. S. DE BARCELLOS  
Contador CRC RS 11609 S DF  
Responsável Técnico

POLARIS